



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

### DECRETO N. 481/2025

Autoriza a Secretaria Municipal de Educação de Rodeiro a permutar profissionais da educação por profissionais da educação da rede de igual categoria e conhecimento em casos de interesse público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, usando de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do CME – Conselho Municipal de Educação, na data de 02 de abril de 2025, que permite a regulamentação da permuta de servidores para evitar demasiadas contratações temporárias e perda do aluno no ensino com a falta de profissionais,

#### Decreta:

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Educação de Rodeiro autorizada a permutar profissionais da educação da rede de igual categoria e conhecimento em caso de interesse público, nos seguintes termos:

- I** - O servidor a ser permutado apresentará motivação e justificativa por escrito para a permuta;
- II** - O servidor poderá fazer no máximo 04 (quatro) permutas no mês, e no ano não pode passar de 40 (quarenta) dias de permuta;
- III** - O prazo máximo para o pedido de permuta são 48 (quarenta e oito) horas antes, e seu deferimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;
- IV** - A permuta poderá ser desfeita prematuramente por assentimento de qualquer dos servidores envolvidos, e/ou ainda por quaisquer outras formas previstas no termo de permuta;
- V** - A permuta só se efetivará desde que haja concordância expressa dos servidores envolvidos.

**Art. 2º** O termo de permuta será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, que informará ao Recursos Humanos, sem que haja prejuízo no ponto e nos vencimentos dos servidores envolvidos.

**Art. 3º** Os casos omissos, ocorridos no transcorrer da permuta e que não estejam regulamentados neste decreto, serão resolvidos de comum acordo pelos agentes responsáveis.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário,

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 02 de abril de 2025.

José Carlos Ferreira  
Prefeito Municipal

### CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia **03/04/2025** Edição **3993** de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

  
Déborah de Oliveira Ferreira  
Matrícula nº 2811

## ATA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, na sala de reunião da Escola Municipal Jardim Encantado, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação e a Secretária Municipal de Educação para análise e deliberação sobre a permuta de profissionais da educação. A Secretária Municipal de Educação, Sra. Patrícia de Fátima Teixeira Santos, deu início à reunião cumprimentando os presentes e, em seguida, expôs o tema em pauta: a permuta entre profissionais da educação. A Secretária explicou a necessidade desse procedimento, permitindo que profissionais da Rede Municipal de Educação, com formação equivalente e carga horária compatível, realizem substituições entre si em situações particulares que não justificam a emissão de atestado médico. Foi ressaltado que essa prática ocorre, sobretudo, entre professores, devido à carga horária. Nessas circunstâncias, o profissional afastado deve garantir que o planejamento das aulas seja repassado ao substituto, assegurando a continuidade dos conteúdos pedagógicos e evitando prejuízos ao aprendizado dos alunos. A permuta deve ocorrer mediante acordo entre os profissionais envolvidos e com a devida comunicação à direção e supervisão da unidade escolar, por meio de uma declaração escrita justificando a ausência e informando o tempo de afastamento. Ademais, a direção da escola será responsável por encaminhar a declaração ao Departamento Pessoal, garantindo que não haja impacto financeiro para o profissional ausente. Após análise, os conselheiros deliberaram favoravelmente à prática da permuta, e o setor jurídico da Prefeitura de Rodeiro será notificado para a elaboração do respectivo decreto. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo esta ata lavrada e assinada por todos os presentes.

*Aracely S. Pereira Liles, Luciano Oliveira de Albuquerque,  
Angela Maria Estevão Cruz, Lucille Helen de Souza de  
Almeida Faria, Antonio Ludmila Elias Rêgo, Patrícia  
Ap. Teixeira Gomes, Raquel Soares Gomes,  
Luziana de Souza Oliveira Lima, Patrícia de Fátima  
Teixeira Santos.*